



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil

EDITAL RESUMIDO - PAE/UFES - 2025/1

Esta é uma versão resumida do Edital com informações chaves para facilitar a inscrição, que não substitui o Edital 01/2025. Para o Cadastro ao Proaes é obrigatória a leitura e conhecimento do edital completo!

EDITAL Nº 01/2025 Propaes/Ufes	CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES
Objetivo	Proporcionar condições para que as pessoas estudantes permaneçam na Universidade e concluam seus cursos, prevenindo a retenção ou a evasão
Quem pode se inscrever	Estudantes com matrícula regular, no semestre 2025/1, nos cursos de graduação presenciais nos campi de Goiabeiras, Maruípe, São Mateus e Alegre e que possuam renda familiar bruta mensal de até 1 (um) salário mínimo per capita Estudantes ingressantes do Sisu 2025 pela Reserva de Vaga de Baixa Renda terão que requerer o cadastro no PAE caso tenham interesse, não ocorrendo nenhum tipo de cadastro automático
Inscrição	Deverá ser realizada no Portal da Assistência Estudantil (https://ae.ufes.br)
Calendário de Atividades	Datas:
Publicação do Edital	22/04/2025
Período de Inscrições	22/04/2025 a 05/05/2025
Divulgação do Resultado Parcial	22/04 a 04/06, de acordo com o andamento das análises, no Portal da Assistência Estudantil https://ae.ufes.br Todas as pessoas deferidas serão pré-selecionadas e terão acesso provisório ao Auxílio Alimentação, na forma de acesso gratuito a refeições do Restaurante Universitário (RU), até a publicação do resultado final
Prazo para Recurso	até 2 dias corridos após o resultado parcial
Divulgação do Resultado Final	11/06/2025, podendo a data ser alterada de acordo com o quantitativo de inscrições, no site www.propaes.ufes.br

<p>Documentação Necessária</p>	<p>Documentos obrigatórios que comprovem a situação civil e de renda de todas as pessoas da família, e documentos facultativos complementares para marcadores sociais, conforme Edital nº 01/2025 - Propaes/Ufes, item 5</p> <p>Estudantes ingressantes do Sisu 2025 pela Reserva de Vaga de Baixa Renda que se inscreverem no PAE, terão a comprovação de renda aproveitada, mas poderão apresentar os documentos complementares referentes aos marcadores sociais, que influenciará na pontuação PAE para ranqueamento do auxílio</p>
<p>Análise Socioeconômica</p>	<p>A análise será feita com base na documentação apresentada. O cadastro pode ser indeferido se os critérios não forem atendidos; se houver inconsistências nos dados ou no caso de não atendimento às convocações da equipe designada.</p>
<p>Auxílio Permanência Unificado</p>	<p>Auxílio Pecuniário Direto: Para despesas com moradia, transporte, material didático, dentre outras. Dividido por faixas: Faixa 1 - R\$550,00, Faixa 2 - R\$375,00 e Faixa 3 - R\$200,00</p> <p>Auxílio Pecuniário Indireto: Acesso gratuito ao Restaurante Universitário</p> <p>Auxílio Não Pecuniário: Ampliação do prazo de empréstimo de livros nas bibliotecas da Ufes</p>
<p>Classificação</p>	<p>As pessoas serão classificadas da maior para a menor Pontuação PAE, até o limite orçamentário previsto para o ano de 2025 e serão selecionadas para as faixas de auxílios pecuniários conforme a ordem da classificação e distribuição do novos cadastros</p> <p>Estudantes ingressantes do Sisu 2025 pela Reserva de Vaga de Baixa Renda que concluírem a solicitação do cadastro no PAE/Ufes terão solicitação de cadastro pré-selecionada e terão acesso provisório ao Auxílio Alimentação na forma de acesso gratuito a refeições do Restaurante Universitário (RU), até a publicação do resultado final</p>
<p>Pagamento</p>	<p>As pessoas estudantes deferidas deverão efetuar o cadastro dos dados bancários no Portal do Aluno (https://aluno.ufes.br). Logue no Portal do Aluno, acesse o menu “Alterar Dados Cadastrais” do lado esquerdo do site e clique em “Incluir Dados Bancários”</p> <p>O primeiro pagamento dos auxílios ocorrerá na primeira folha de pagamento posterior ao resultado final e o valor será retroativo à data do início do semestre de 2025/1</p>
<p>Direitos</p>	<p>Dentre outros, acessar os serviços da Propaes, nos campi de Goiabeiras e Maruípe, em Vitória; no Setor de Atenção à Saúde e Assistência Social (Sasas) no campus de Alegre; e na Divisão de Atenção à Saúde e Assistência Social (Dasas) no campus de São Mateus</p>
<p>Deveres</p>	<p>Dentre outros, são deveres da pessoa estudante:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atender sempre que for convocada pelo setor correspondente; Manter seu cadastro sempre atualizado, dados bancários, endereço, telefone e e-mail de contato; Comunicar se a renda bruta familiar ultrapassar 1,0 (um) salário mínimo per capita; Comunicar as situações de recebimento indevido dos auxílios do PAE/Ufes; Ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente;

Desligamento	<p>O cadastro no PAE/Ufes será desligado e o recebimento de auxílios será cancelado, nas seguintes situações, dentre outras:</p> <p>Quando integralizar seu curso de graduação; Por abandono ou trancamento de curso; Quando não atender às convocações dos setores responsáveis e não justificar a ausência; Ao serem constatadas omissões, não veracidades, fraude nas informações prestadas ou alterações nas condições socioeconômicas que resultem no não cumprimento do critério de renda; Quando obtiver 100% de reprovação por frequência nas disciplinas cursadas.</p>
Disposições Finais	<p>É dever da pessoa solicitante de cadastro no PAE/Ufes acompanhar o andamento do processo, bem como a solicitação de documentos, no Portal da Assistência Estudantil (https://ae.ufes.br)</p> <p>Durante todo o processo, a equipe técnica poderá convocar a pessoa solicitante do cadastro e solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade de renda</p> <p>A convocação será feita, preferencialmente, por e-mail, com o prazo de 01 (um) dia útil para envio da documentação solicitada ou comparecimento, quando for o caso</p>

Prof. Dr. Antônio Carlos Moraes
Pró-Reitor de Políticas de Assistência Estudantil
Propaes/Ufes